

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

**REQUERIMENTO N.º de 2005.
(Do Sr. Raul Jungmann)**

Solicita que sejam convidados representantes de associação de defesa do consumidor, da Anatel e das empresas operadoras de telefonia celular, para participarem de reunião de Audiência Pública com o objetivo de discutir o Projeto de Lei n.º 7.415, de 2002.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24, c/c 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário, se digne tomar as providências necessárias para que sejam convidados representantes: da Pro Teste – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e das empresas operadoras de telefonia celular, para participarem de reunião de Audiência Pública, em data a ser agendada, para discutir o Projeto de Lei n.º 7.415, de 2002, que “veda às empresas operadoras de Telefonia Celular, impor aos usuários de telefones celulares pré-pagos, limite de tempo para a utilização de créditos ativados”.



12996EEA00

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 7.415, de 2002, representa, por certo, um importante avanço no sentido da consolidação dos direitos do consumidor no Brasil. Isso especialmente em se tratando de um serviço relativamente recente na realidade do País, quer seja, o de telefonia móvel.

Acreditamos que, por meio da audiência pública ora requerida, teremos a oportunidade de discutir amplamente com setores da sociedade civil, do governo e do empresariado a viabilidade e o aprofundamento da proposta em tela.

Por esses motivos, contamos com o indispensável apoio dos eminentes pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em de maio de 2005

Deputado RAUL JUNGSMANN
PPS/PE



12996EEA00